

B)8
GAP
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-2)
DOCUMENTO N.º 21

Amg

REUNIÃO N.º: 19/2016
Realizada em: 26/10/16

PROPOSTA

N.º: 85/2016/DAFRH/DIGEF
DELIBERAÇÃO N.º: 311/16

ASSUNTO: ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

Os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2017, em anexo, foram elaborados de acordo com as regras previsionais definidas, designadamente, as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, apresentando o Orçamento um valor de 119.377.838 €, enquanto as Grandes Opções do Plano apresentam um valor de 64.039.950 €.

Na preparação do Orçamento para 2017 teve-se em consideração, o rigoroso reconhecimento das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores;

O Município de Setúbal fica desta forma autorizado a cobrar no ano económico de 2017, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no referido Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.

A presente proposta de Orçamento para 2017 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa.

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : 5 Votos Contra; 1 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2017, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Artigo 44.º, a proposta de Orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, porém por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Setúbal apresentar o referido documento.

Nestes termos, propõe-se:

A autorização para a abertura dos procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos como necessidades no Mapa de Pessoal.

Que a Câmara Municipal mantenha a atribuição do abono de despesas de representação em 2017 aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau nos montantes fixados para o pessoal dirigente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 31.º, n.º 2 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011 de 22 de dezembro e do artigo 24.º, n.º 2 da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Que nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do Artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado ainda com o n.º 1, do Artigo 45.º e Artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão do Município de Setúbal para o ano de 2017, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante como:

- A. Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- B. Autorização prévia genérica;
- C. Normas de Execução do Orçamento.

O DIRECTOR DO DEP.º

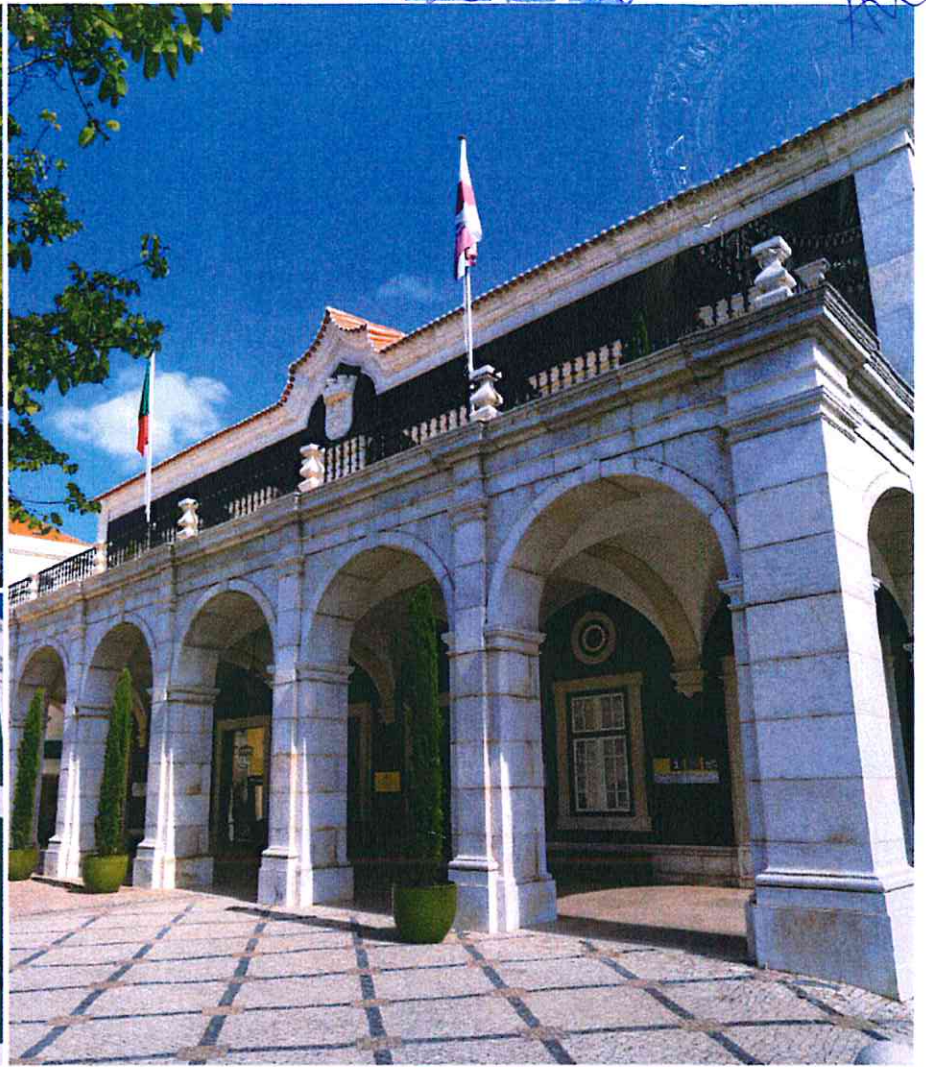
O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 5 Votos Contra; 7 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



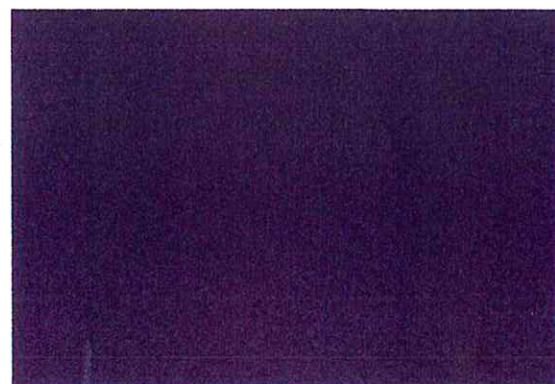
ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2017



SUMÁRIO

Mensagem da Presidente.....	1
Relatório.....	9
1. Introdução.....	10
1.1. Estrutura Orgânica dos Serviços.....	12
1.2. Conjuntura Económica e Financeira.....	14
1.2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos.....	14
2. G.O.P.	16
3. Orçamento.....	22
3.1. Regras de Equilíbrio Orçamental.....	22
3.2. Estrutura da Receita e da Despesa.....	24
3.2.1. Análise da Receita.....	26
3.2.2. Receita Própria e receita Alheia.....	27
3.2.3. Análise da Despesa.....	29
3.3. Evolução Financeira.....	33
4. Identificação e Descrição das Responsabilidades Contingentes.....	35
5. Normas de Execução do Orçamento.....	36
Termo de Encerramento.....	37
Autorização prévia no âmbito da LCPA.	39
Normas de Execução do Orçamento.....	41
Responsabilidades Contingentes.....	67
ANEXOS.....	83
Resumo do Orçamento	84
Resumo das Receitas e das Despesas	86
Orçamento da Receita	88
Orçamento da Despesa (Económica)	94
Orçamento da Despesa (Orgânica/ Econ.)	99
Orçamento da despesa (c/ e s/ Plano)	111
Resumo das G.O.P.	123
G.O.P.	125
Mapa de Pessoal	147
Mapa de Empréstimos M. L. prazo	165

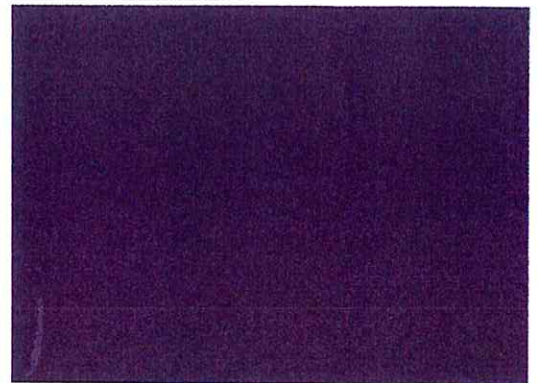
ORÇAMENTO 2017



INDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação orgânica das unidades nucleares da Câmara.....	12
Quadro 2 – Dotações Orçamentais das GOP 2017.....	16
Quadro 3 – Hierarquização dos Programas/Ações – 2017....	17
Quadro 4 – Despesas inerentes à Atividade.....	18
Quadro 5 – Despesa por Unidade Orgânica.....	19
Quadro 6 – Entidades Participadas.....	20
Quadro 7 – Outras Entidades Participadas.....	20
Quadro 8 – Comunidades, Associações, Agências e outras Entidades associadas.....	20
Quadro 9 – Regra do equilíbrio: Receitas 7 Despesas.....	22
Quadro 10 – Regra do equilíbrio: Receitas Correntes / Despesas Correntes.....	23
Quadro 11 – Regra do equilíbrio: Receitas Corr. Cobradas / Desp. Correntes Pagas.....	23
Quadro 12 – Resumo do Orçamento – 2017.....	24
Quadro 13 – Resumo por agregado económico do Orçamento 2017.....	25
Quadro 14 – Composição da Receita – 2017.....	28
Quadro 15 – Composição das Transferências – 2017.....	29
Quadro 16 – Composição da Despesa – 2017.....	30
Quadro 17 – Evolução dos Passivos Financeiros por empréstimo de Médio e Longo prazo de 2014/2016.....	32
Quadro 18 – Limite da Dívida Total.....	32
Quadro 19 – Rácios Comparativos.....	33

ORÇAMENTO 2017



ORÇAMENTO 2017

MENSAGEM DA PRESIDENTE



4



AM

Mensagem da Presidente

O Orçamento da Câmara Municipal de Setúbal para 2017 tem como principais linhas orientadoras, como é destacado no relatório que o acompanha, *“seguir uma estratégia de rigor e de contenção da despesa pública para reforço e consolidação das finanças municipais a médio e longo prazos, alicerçada num Plano de Saneamento Financeiro.”* Acreditamos, contudo, que seria redutor e prejudicial para o concelho seguir apenas por este estreito caminho, ignorando as reais necessidades dos setubalenses, traduzidas numa enorme vontade coletiva de transformação, de mudança efetiva e palpável de uma cidade que, nos últimos anos, se tem afirmado pela positiva, tornando-se mais atrativa para os que cá vivem, mas também para turistas e investidores. Preconizamos, por isso, a par desta orientação, a necessidade de *“gerar condições para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, numa ambição ousada de desenvolvimento do concelho”*. Este é contexto em que adotámos como orientação para o trabalho a desenvolver em 2017 a necessidade de tirar o máximo aproveitamento das oportunidades de financiamento consagradas no Quadro Comunitário Portugal 2020, tal como fizemos no anterior quadro comunitário, em que fomos uma das autarquias com maior volume de candidaturas aprovadas.

O documento que agora se apresenta consagra propostas de trabalho que garantem a continuidade, no último ano do presente mandato, do intenso trabalho municipal de transformação da cidade desenvolvido nos últimos anos, recolocando-a na posição em que deve estar no contexto nacional e internacional, ou seja, como uma das mais importantes cidades portuguesas, num concelho que se afirma pela sua capacidade económica e características sociais, mas também como uma terra que se moderniza e qualifica para fazer frente a novos desafios.

Este é, aliás, o contexto em que a Câmara Municipal de Setúbal se afirma como protagonista ativa na constante procura de investimento para o concelho de forma a concretizar uma das principais orientações de trabalho do presente mandato, resumida na ideia de ter em Setúbal Mais Trabalho, porque assim sabemos que seremos também Mais Cidade.

As linhas que se seguem destacam as principais orientações setoriais, sustentadas no orçamento que aqui se apresenta, que vão determinar o trabalho a desenvolver em 2017. Acreditamos plenamente que serão novos passos dados em direção ao objetivo central, a que nos propusemos no início deste mandato autárquico, de construir Mais Setúbal.



Amg

Orientações de trabalho setoriais

Sustentada na Missão de *Conceber e implementar políticas e estratégias de intervenção social, cultural, educativa e desportiva, visando a melhoria da qualificação das pessoas, o desenvolvimento social e a qualidade de vida no Concelho de Setúbal*, a Câmara Municipal de Setúbal desenvolverá, em 2017, a sua atividade nas áreas da cultura, educação, desporto e inclusão social dando continuidade ao vasto programa de intervenção que tem sido concretizado desde o início do presente mandato.

Na área da **Educação** será dada continuidade à política de gradual redução dos regimes duplos no 1º ciclo do ensino básico, aos processos de melhoria contínua da qualidade e requalificação do parque escolar, nomeadamente no apetrechamento técnico, renovação de mobiliário, reforço do material didático e renovação do equipamento informático e de reprografia das escolas de 1.º ciclo. Serão reforçados os trabalhos de requalificação das nossas escolas ao nível dos telhados, refeitórios, casas de banho e espaços exteriores, bem como se deverá avançar para a construção de uma ou novas duas escolas, construções que dependerão dos apoios financeiros disponíveis.

Em 2017 serão reforçados o papel e a intervenção do município no âmbito da rede nacional e internacional das *Cidades Educadoras* e o apoio a projetos escolares e pedagógicos associados à *Economia do Mar*. A intervenção nas áreas da segurança rodoviária e da segurança balnear, a garantia de acesso da comunidade escolar à cultura e ao desporto, o reforço dos projetos e ações de combate à obesidade, e à promoção de hábitos de vida ativa e saudável serão potenciados pela intervenção municipal.

Neste ano queremos dar continuidade ao reforço da qualidade das respostas no âmbito dos transportes e das refeições escolares, assim como queremos reforçar o trabalho sustentado no funcionamento regular, dialogante e consequente do *Conselho Municipal de Educação*.

Pretende-se, ainda, dar continuidade à realização de projetos pontuais e regulares que se têm revelado decisivos no âmbito da política educativa municipal, como o programa de fruta escolar, o programa de apoio nutricional aos refeitórios escolares, o projeto *Há Festa do Parque* e a *Receção à Comunidade Educativa*, entre outros.

Na área da **Juventude** prevê-se O crescimento acentuado da intervenção municipal em 2017, quer resultante da abertura da *Pousada da Juventude de Setúbal*, que, com as suas duas componentes – alojamento e *Centro Municipal de Juventude* – constituirá óbvia mais-valia para o concelho, quer com o reforço da quantidade e da qualidade das equipas de trabalho municipais dedicadas a estas atividades.

4



fus

Merecem destaque, nesta matéria, o *Programa de Voluntariado*, a *Mostra de Cursos e Formação*, o apoio à *Semana Académica*, o *Arrábida Camp*, o reforço do *Centro de Documentação*, a criação do *Centro de Atividades da Gâmbia*, o *Art Jovem*, a dinamização do *Fórum da Juventude*, o apoio à realização em Setúbal do *Festival da Liberdade de 2017*, a dinamização do *Cartão Jovem Municipal*, a realização de *Ciclos de Debate* ou a criação do *Portal da Juventude*, entre muitos outros projetos e ações.

Em 2017 o **Desenvolvimento Cultural** continuará a ser das mais importantes apostas municipais, nas áreas da música, pintura, teatro, dança, poesia, cinema e literatura.

Esta aposta será concretizada em iniciativas como a *Festa da Ilustração*, *Festival de Música de Setúbal*, *Festival Internacional de Teatro*, *Semana da Dança*, *Mês do Teatro*, *Festival de Bandas Filarmónicas de Setúbal*, *Festival Fumo*, *Concurso Literário Bocage*, *Prémio Nacional de Poesia Sebastião da Gama*, *Marchas Populares*, *Festival de Cinema Francês*, *Maratona da Poesia*, *Set Curtas*, *Festa do Cinema Italiano*, *Ciclo de Cinema Lauro António*, *Comemorações Bocageanas*, *Círculo de Jazz*, *Fado em Setúbal*, *Comemorações Oficiais do 25 de Abril* ou o apoio às *Bibliotecas Escolares*.

Aposta forte em 2017 será o desenvolvimento dos projetos de criação da *Fábrica das Artes* e do *Museu da Educação*.

Outras apostas serão a continuidade das ações de recuperação e renovação expositiva e funcional do *Museu do Trabalho*, *Casa Bocage*, *Museu Sebastião da Gama* e *Biblioteca Central de Setúbal*.

Sublinha-se a continuidade da obra de recuperação do *Convento de Jesus* e a componente municipal na intervenção da recuperação do *Forte da Albarquel*, cuja conclusão se prevê para setembro de 2017.

Nas áreas da **Inclusão Social** e da **Promoção da Saúde** prevê-se reforço acentuado na consolidação de parcerias, nas ações de proximidade e coesão territorial, de cidadania e interculturalidade, de intervenção junto da população idosa, de apoio às áreas da deficiência, de reforço da rede social e de apoio à prevenção de comportamentos de risco e de apoio à promoção de hábitos de vida saudável.

O *Programa Municipal para a Pessoa Idosa*, o *Observatório Sénior*, o funcionamento do grupo *Envelheceres*, o projeto *Desportivamente em Reforma*, o funcionamento do *Grupo Concelhio para as Deficiências*, a intervenção com grupos vulneráveis, o programa *Ateliers de Verão*, a integração e funcionamento da *Rede Social de Setúbal*, a gestão e funcionamento do *Gabinete de Gestão e Intervenção Social* e do *Gabinete do Imigrante e das Minorias Étnicas*, são alguns exemplos dos projetos e ações de elevada importância a desenvolver na área social.



Am7

A *Divisão de Inclusão Social* desenvolverá em 2017 um conjunto de ações no âmbito da coordenação de grupos interinstitucionais na área do envelhecimento, das deficiências e da saúde mental que permitirá potenciar a ação técnica, qualificando a intervenção e melhorando as respostas de apoio às pessoas.

A valorização do fórum de articulação que é o *Conselho Local de Ação Social* e os respetivos grupos de trabalho para análise e intervenção nas situações de vulnerabilidade social será fundamental, tendo em conta a situação social do país e o seu impacto na população.

Será dada continuidade à ação do município no *Núcleo de Planeamento e Intervenção aos Sem-Abrigo*, na *Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco* e nos *Consórcios do Programa Escolhas*. Destaque-se ainda o reforço da participação do município na *Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis*.

A intervenção municipal na área do **Desporto** dará, em 2017, continuidade ao enorme sucesso do projeto *Setúbal Cidade Europeia do Desporto* e ao desenvolvimento estratégico do Desporto no Concelho de Setúbal.

De um total de trezentos projetos, ações ou eventos criados para o programa da *Cidade Europeia do Desporto*, cerca de quarenta voltam a realizar-se. Entre estes destacam-se grandes eventos desportivos nacionais e internacionais como a *Taça do Mundo de Natação*, a *Meia-Maratona Internacional*, o *Triatlo Longo*, a *Final da Taça de Portugal de Rugby*, os *Torneios Internacionais de Rugby*, *Vela*, *Ténis e Pentatlo*, o *Trans-Arrábida – Ultra Trail Internacional de Setúbal* ou a *Super Especial de Setúbal em Automobilismo*.

Em 2017 será intensificada a ligação da prática desportiva e recreativa com o rio Sado e a serra da Arrábida na organização de eventos de projeção nacional e internacional. Prevê-se a conclusão da instalação dos *Scavier* de Setúbal e Azeitão – Centros de Apoio a Atividades na Natureza, a entrada em funcionamento das *Academias de Padel de Azeitão e Setúbal – Vanicelos* e do campo de rugby da *Academia de Rugby de Setúbal* em terreno cedido pelo município.

No plano de trabalho na área do desporto está ainda prevista a edição da *Carta do Desporto de Setúbal* e o arranque do *Conselho Municipal do Desporto*.

Na área das **Obras Municipais** a câmara municipal centrará a sua atividade na maximização da concretização do programa de mandato 2013/2017.

Em matéria de requalificação da rede viária, além das ações de manutenção asseguradas por administração direta, está prevista a concretização de um conjunto de importantes intervenções em várias vias do concelho, entre as quais se destacam a remodelação viária e de espaços exteriores na Rua de Brancanes,



Ang

a repavimentação da Estrada das Machadas, da Estrada da Morgada e da Estrada de Santas, a beneficiação das ruas dos Arcos e Jorge Sousa, a reabilitação da Av. 22 de Dezembro, a requalificação da Av. Rodrigues Manito e a requalificação da Rua Família Bronze, Rua da Felicidade, Rua do Mel e Rua Casal de Bolinhos. Serão, ainda, executadas novas rotundas na Praça Miguel Bombarda e no cruzamento da Av. Rodrigues Manito com a Av. Dr. Manuel Gamito.

No que diz respeito às obras inseridas em candidaturas, e no cumprimento das ações englobadas em processos de candidatura, prevê-se o desenvolvimento das obras da segunda fase da recuperação e valorização do Convento de Jesus, requalificação e criação de áreas de estacionamento na envolvente ao Convento de Jesus, reabilitação de coberturas dos Paços do Concelho, requalificação da Rua de Nossa Senhora do Carmo, requalificação de vários estabelecimentos escolares, requalificação do bairros dos Pescadores e do Grito do Povo e execução de infraestruturas na Rua I do Bairro Santos Nicolau. Deverão ainda avançar as obras do emissário Ciprestes - Bonfim 2ª fase, da estação elevatória dos Combatentes e coletores afluentes, da reformulação do sistema de drenagem e tratamento de Faralhão e Pontes - 2ª Fase, do abastecimento de água aos sistemas de São Pedro e Portela e as obras de prevenção de cheias – Setúbal – regularização do troço final da Ribeira do Livramento.

Além das ações englobadas em candidaturas, está projetada, no contexto do Plano Bienal de Infraestruturas, a execução de diversas obras de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e manutenção do sistema de drenagem pluvial, entre as quais se destacam a reestruturação do sistema de abastecimento de água do Faralhão e Bela Vista, a ampliação da capacidade de elevação Pinhal de Negreiros-Bassaqueira, a reabilitação de redes de água e drenagem na Av. 22 de Dezembro, Bairros Santos Nicolau, bairro da Conceição e Rua Camilo Castelo Branco, o Coletor A - 1ª fase, a rede separativa de águas residuais em Azeitão e a limpeza e desobstrução das linhas de água e da rede de coletores.

Em matéria de **Habitação Social**, área de intervenção integrada no Departamento de Obras Municipais da CMS, prevê-se a consolidação da implementação do Programa *Nosso Bairro, Nossa Cidade*, através do balanço das metas alcançadas em cinco anos, período que representa metade do caminho a percorrer até ao fim previsto do projeto, avaliando o grau de autonomia gerado, comprometendo a estratégia de organização de moradores, definindo princípios e estruturas de poder dos moradores organizados até 2022.

Outras ações previstas são a conclusão da pintura dos bairros do programa *Nosso Bairro, Nossa Cidade*, complementando as ações de melhoria efetuadas pelos moradores organizados, a instalação de espaços *Nosso Bairro, Nossa Cidade* na Alameda das Palmeiras, Bela Vista e Forte da Bela Vista, a criação de um *Conselho de Moradores* para acompanhamento do desenvolvimento deste programa.



Prevê-se, ainda, a organização de condomínios nos bairros onde há habitação alienada, a elaboração do *Regulamento de Acesso à Habitação de Arrendamento Apoiado de Propriedade Municipal*, do *Regulamento de Gestão da Habitação de Arrendamento Apoiado de Propriedade Municipal*, e a consolidação do controlo e redução de dívida por via do acompanhamento sistemático do incumprimento do pagamento de rendas.

Outra das áreas integradas no Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal é a da **Gestão de Viaturas e Máquinas**.

Em 2017 prevê-se a aquisição de várias viaturas usadas para renovação e reforço do parque municipal de viaturas e equipamentos, com especial destaque para três viaturas ligeiras de mercadorias tipo furgão, um empilhador de 3,5 toneladas, uma viatura pesada de mercadorias com báscula de cabine dupla usada para a equipa de asfaltadores, uma viatura para transporte de combustível (licenciada), duas viaturas ligeiras de mercadorias, uma mini-retroescavadora com balde, garfos frontais e lança retroescavadora com balde, uma mini-pá carregadora com vassoura e escova, uma viatura pesada de mercadorias com grua, duas viaturas ligeiras de mercadorias com báscula de cabine dupla de 3,5 toneladas, duas viaturas tipo pick-up, um cilindro de rolos para compactação de tapetes betuminosos e inertes, um cilindro de rolos para conservação pavimentos. Serão, ainda, adquiridas, uma máquina de pinturas de vias e uma máquina de emulsões betuminosas novas.

Na área da **Iluminação Pública e Eficiência Energética**, competência integrada no DAAE - Departamento de Ambiente e Atividades Económicas, prevê-se o reforço da iluminação pública na Av. Luísa Todi e envolventes ao Largo José Afonso, a implementação de LED's em 1500 equipamentos de semáforos, na sequência da remodelação de cruzamentos, a implementação de medidas de eficiência energética nos edifícios municipais, em parceria com a ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida e o reforço da iluminação pública no âmbito do contrato de concessão celebrado com a EDP.

Na **Higiene Urbana** são orientações de trabalho com reflexos no orçamento de 2017 a continuação do processo de remunicipalização dos serviços, o alargamento da área servida por contentores em profundidade e do número de papeleiras colocadas, assegurar a limpeza de *graffitis* e garantir a limpeza das praias, entre outros.

Será, também, assegurado o correto funcionamento do CROAC-Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, promovendo a esterilização e a adoção dos animais, verificando o cumprimento dos requisitos de detenção e de circulação de animais e a execução das campanhas de vacinação obrigatória.



Amg

Na área de intervenção dos **Espaços Verdes**, a Câmara Municipal de Setúbal prevê, em 2017, construir ou reabilitar espaços verdes urbanos na Rua das Operárias Conserveiras, Av. Pedro Álvares Cabral, Rua Padre Nunes da Silva, Rua Henry Perron, Rua João Villaret – Brejoeira, Av. Avelar Brotero, Talude do Pingo Doce, na Avenida dos Ciprestes, Ecoparque do Outão, Rotunda das Laranjeiras, Rua da Tebaida, Rua do Mormugão, Praça do Brasil, Rua dos Arcos, Praceta Almada Negreiros e Rua Padre Vicente Campos – Azeitão.

Neste setor de atividade, outra das ações a concretizar será dotar Hortas Urbanas das Amoreiras de abrigos de jardim, de mobiliário urbano e plantar um pomar.

No contexto das **Atividades Económicas**, a ação da câmara municipal em 2017 aponta diversas linhas orientadoras, como é o caso, no quadro das competências municipais, do reforço das condições de funcionamento e atratividade dos mercados municipais, prosseguindo as ações de promoção dos mercados. A par disso, continuará a valorização dos produtos locais, desde o pescado aos agrícolas, dos vinícolas aos do pastoreio.

Nesta área das atividades económicas, a autarquia continuará a valorizar a península da Mi-trena enquanto área industrial e logística privilegiada, em estreita relação com os agentes económicos, e prosseguirá o trabalho de captação de investimentos que visem a continuidade da reabilitação da frente ribeirinha e dos centros históricos de Setúbal e Azeitão e sejam geradores de emprego.

Será mantido o apoio ao tecido empresarial, em particular às micros e às pequenas empresas, e ao associativismo empresarial, através dos equipamentos municipais existentes, designadamente o Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal. Paralelamente, serão lançados novos projetos de estímulo ao empreendedorismo e à criação de empresas, em parceria com o IPS e as associações empresariais, e será incrementada a constituição de empresas e a consolidação e o crescimento das presentes no território municipal por via dos incentivos e programas de financiamento nacionais e comunitários. Ainda no âmbito das micros e pequenas empresas, daremos continuidade ao projeto Baixa Viva, em parceria com os comerciantes da baixa de Setúbal, e fomentaremos a fixação de novas unidades de negócio.

No âmbito dos serviços urbanos prestados à população, a Câmara Municipal concluirá, em 2017, as ações de melhoramentos e reabilitação dos **Cemitérios Municipais**, com renovadas condições na imagem, no funcionamento e na preservação do edificado e dos espaços públicos destes equipamentos municipais, a que se juntaram recentemente novas valências.



No que diz respeito aos **Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Setúbal, a proposta de orçamento da despesa com pessoal, além da manutenção de todas as despesas inerentes aos encargos com os trabalhadores ao serviço do autarquia, reflete a necessidade de proceder a novos recrutamentos para assegurar o cumprimento das obrigações da prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada, como é óbvio, a carência dos recursos humanos nos diversos setores de atividade e a evolução global do número de trabalhadores da edilidade nos últimos anos.

No orçamento e mapa de pessoal para o ano de 2017 são privilegiadas as áreas de atividade dos bombeiros sapadores, do apoio educativo, da higiene urbana, do turismo, dos equipamentos e da manutenção.

Será feita forte aposta na regularização da situação profissional de alguns trabalhadores integrados em carreiras inferiores às que correspondem as respetivas habilitações académicas e profissionais e às funções que desempenham. Esta regularização profissional foi já iniciada em 2015, em cumprimento das regras legais para as modalidades de mobilidades intercarreiras e intercategorias, estabelecidas no capítulo III da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Na área do **Urbanismo** a conclusão da Revisão do Plano Diretor Municipal continua a ser prioridade, assim como outros estudos e planos de ordenamento do território.

Com a candidatura ao POSEUR, o Parque Urbano da Várzea com as suas componentes de intervenção paisagística e hidráulica, será uma realidade.

Temos como prioridade urbana a intervenção no espaço público e na circulação viária no âmbito de uma visão que privilegia a mobilidade para todos, tornando Setúbal uma cidade acessível.

No que concerne ao SIG-Sistema de Informação Geográfica, será posto em prática um plano de implementação do sistema que garantirá ganhos de tempo na tomada de decisão e a otimização dos recursos municipais, melhor conhecimento do território, articulação com aplicações internas de gestão dos processos e maior exatidão nos dados e informações técnicas mais rigorosas.

O ano de 2017 será marcado por avanços significativos na desmaterialização administrativa dos processos urbanísticos.

Setúbal, 21 de Outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

ORÇAMENTO 2017

RELATÓRIO





MS

1. Introdução

A preparação dos documentos previsionais para 2017, constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP), que se subdividem em Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Atividades Mais Relevantes (PAM), e pelo Orçamento, prosseguem as premissas fundamentais num contexto em que as projeções para a economia portuguesa do Banco de Portugal (BdP) apontam para a continuação de um crescimento moderado da atividade económica, globalmente em linha com a evolução atualmente projetada para o conjunto da área do euro.

Segundo o BdP "Ao longo de 2016, a economia portuguesa manteve alguns dos traços fundamentais que têm caracterizado a recuperação económica em curso desde 2013. O ritmo de crescimento da atividade tem sido inferior ao observado em anteriores ciclos económicos, condicionado nomeadamente pelos elevados níveis de endividamento dos setores público e privado, por uma evolução demográfica adversa e por um enquadramento macroeconómico caracterizado por um dinamismo relativamente fraco da procura externa. Num quadro de crescimento do emprego e de redução marcada do desemprego, a produtividade do trabalho tem registado uma relativa estabilização nos últimos trimestres, para o que terá contribuído inter alia a forte queda acumulada do investimento nos últimos anos, que condicionou a adoção de novas tecnologias e de novos processos produtivos.

Não obstante, esta evolução tem coexistido com uma orientação crescente dos fatores produtivos para os segmentos da economia mais expostos à concorrência internacional, com uma melhoria gradual do nível de capital humano da força de trabalho e com uma orientação dos fluxos de crédito para as empresas com melhor perfil de risco.

O atual processo de recuperação económica permanece compatível com a manutenção de alguns equilíbrios macroeconómicos fundamentais.

No caso da economia portuguesa, uma das características mais salientes do processo de ajustamento macroeconómico foi a transição para uma situação de excedente da balança corrente e de capital, baseado num excedente da balança de bens e serviços. Estes excedentes face ao exterior são necessários para diminuir de forma sustentada a elevada dívida externa que caracteriza a economia portuguesa.

No entanto, a preservação de excedentes nas contas externas não é um dado adquirido, em particular num quadro macroeconómico que requer uma aceleração do investimento para proporcionar um maior crescimento do produto



Am7

potencial, conjugado com um contexto de grande incerteza relativamente à evolução dos termos de troca, condicionados nomeadamente pelo preço do petróleo.

Outra dimensão fundamental que estrutura um quadro de estabilidade macroeconómica é a preservação de contas públicas equilibradas e sustentáveis. No caso da economia portuguesa, a prossecução deste objetivo requer um esforço adicional de ajustamento estrutural.

A evidência disponível para o primeiro semestre parece sugerir que o objetivo para o défice estabelecido pelo Conselho da União Europeia para o conjunto de 2016 pode ser atingido, devendo sublinhar-se, contudo, que a execução orçamental no segundo semestre continua a ser muito exigente e sujeita a fatores de risco não negligenciáveis.

Adicionalmente, o nível de dívida pública em percentagem do PIB permanece muito elevado e numa trajetória ainda não claramente descendente, o que reforça a importância de cumprir os compromissos assumidos no âmbito das regras orçamentais europeias.

Após a redução de 0,2% em 2014, a inflação medida pela taxa de variação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) aumentou 0,5 por cento em 2015, projetando-se um crescimento dos preços semelhante em 2016 e uma aceleração em 2017 e 2018. "

Neste contexto, os documentos previsionais do Município de Setúbal para 2017, apontam para as seguintes linhas orientadoras:

- Seguir uma estratégia de rigor e de contenção da despesa pública, para reforço e consolidação das finanças municipais a médio e longo prazos, alicerçada num Plano de Saneamento Financeiro;
- Gerar condições para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, numa ambição ousada de desenvolvimento do Concelho;
- Enquadramento das novas oportunidade de realização de novos projetos municipais, tirando o máximo aproveitamento das oportunidades de cofinanciamento estabelecidas pelo novo Quadro Comunitário – Portugal 2020 que adota os princípios de programação da Estratégia Europa 2020.

Em resumo, a estratégia orçamental para 2017 baseia-se fundamentalmente, na prossecução de uma política de rigor orçamental, com vista à contínua consolidação do equilíbrio financeiro e à continuidade de projetos estruturantes que coincidem com o final do presente mandato.



1.1. Estrutura Orgânica dos Serviços

Os documentos previsionais definidos para 2017 apresentam-se sem alterações significativas em relação ao ano transato no que concerne aos seus conteúdos e objetivos, cumprindo as determinações legais sobre a matéria.

Desta forma, o Orçamento e as GOP para 2017 traduzem a aplicação das estruturas orgânicas aprovadas oportunamente sendo a classificação orgânica do Orçamento para o próximo ano e respetivos códigos de responsável pela execução de projetos e ações das GOP a seguinte:

Quadro 1 – Classificação orgânica das unidades nucleares de Câmara

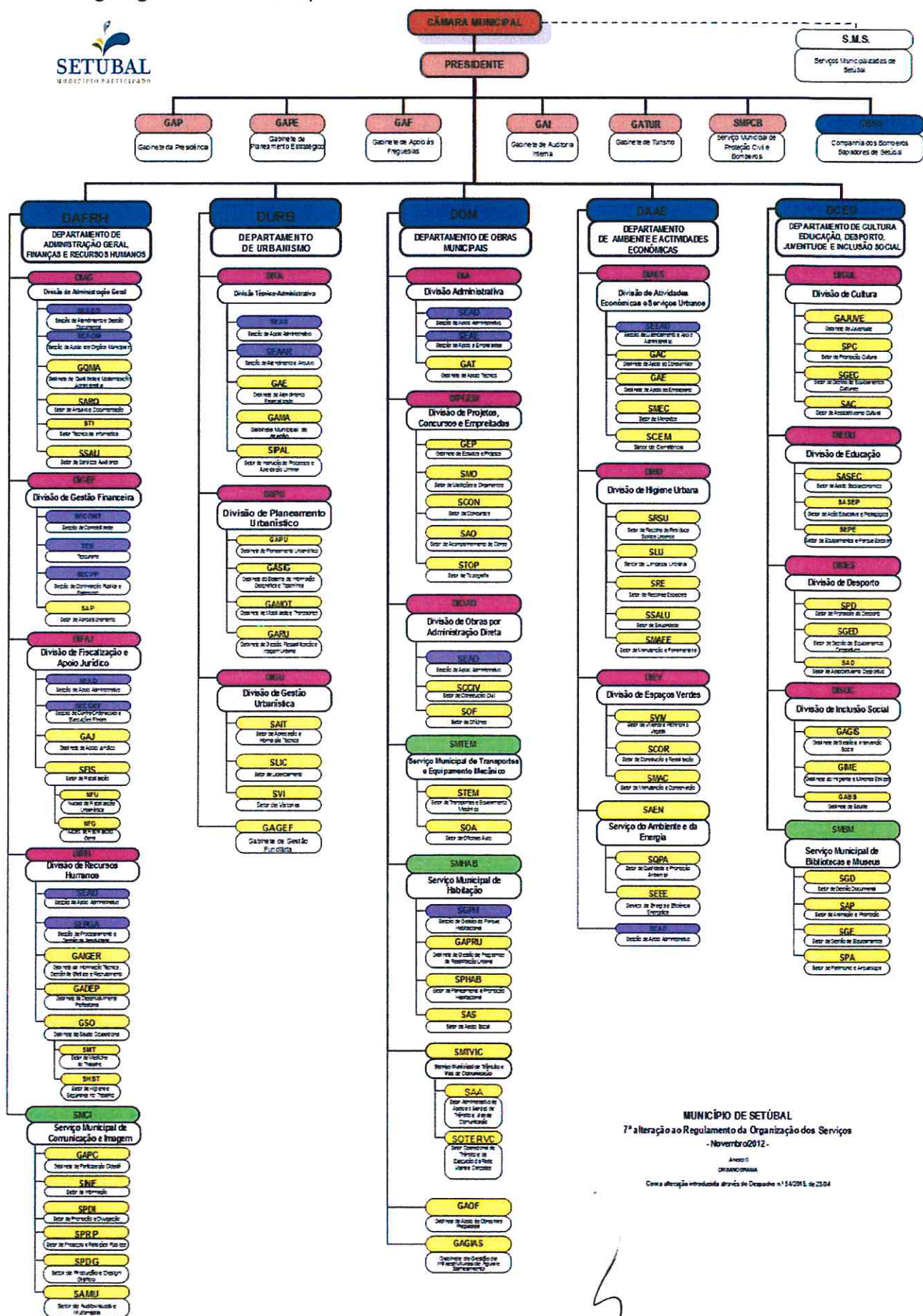
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES	CÓDIGO DO RESPONSÁVEL
01	Administração Autárquica	AA
01 01	Assembleia Municipal	AM
01 02	Câmara Municipal	CM
01 03	Operações Financeiras	OF
02	Dep. Adm. Geral, Finanças e Recursos Humanos	DAFRH
03	Departamento de Urbanismo	DURB
04	Departamento de Obras Municipais	DOM
05	Departamento Ambiente e Atividades Económicas	DAAE
06	Dep. Cultura, Educ., Desp., Juventude e Incl. Social	DCED
07	Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal	CBSS

A título informativo refira-se que a Estrutura Orgânica (Serviços Municipais) responsável pela execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, tendo por base a Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Setúbal, foi publicada na 2ª série do Diário da República, pelo Despacho n.º 1583/2013, de 25 de janeiro de 2013.



Am

Eis o Organigrama do Município:





Am

1.2. Conjuntura económica e financeira e alterações do enquadramento legal

1.2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos

A construção do Orçamento do Município de Setúbal teve por base os valores de referência dos Mapas constantes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado de 2017, a nível do FEF, FSM e Participação no IRS.

Segundo o Relatório OE2017, "Para prossecução dos objetivos de promoção do crescimento económico com consolidação orçamental, o Governo irá tomar medidas de política orçamental e fiscal orientadas para a recuperação do rendimento disponível das famílias, para a promoção do investimento e do emprego, com reforço da coesão social, ao mesmo tempo que serão adotadas medidas que visam manter uma trajetória de consolidação orçamental, designadamente ao nível de um exercício de revisão da despesa pública, do aumento da eficiência do Sector Empresarial do Estado e no acompanhamento dos contratos de Parcerias Público-Privadas (PPP)."

Mantém-se igualmente na política orçamental desenhada para o ano de 2017 o pressuposto da anteriormente sublinhada imposição de consolidação das contas públicas com expressão nas transferências financeiras para as Autarquias e nos níveis de capacidade de endividamento municipal, à qual acrescem os condicionalismos da manutenção da conjuntura económica e financeira, associada ao nível de incerteza decorrente da crise económica global, num quadro de rigor e exigência orçamental.

O contexto legal da elaboração dos documentos previsionais apresentados é o D.L. n.º 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações da legislação posteriores, bem como, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e suas alterações e, em particular, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atrasos – LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e o D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e pelo Artigo 46º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que define os procedimentos necessários à aplicação da Lei, que determinam os fundos disponíveis para a realização de compromissos no prazo de seis meses.



Am

Recorde-se que para além da situação conjuntural, os Municípios encontram-se ainda sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e recentes alterações), cuja última ocorreu através da Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 2/2007 e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema “Europeu de Contas Nacionais e Regionais”) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental (dever de informação mútuo).

Resulta, de um modo geral, que é obrigatória a coordenação das finanças dos municípios com as finanças do Estado, tendo em conta o desenvolvimento equilibrado de todo o país e a necessidade de atingir os objetivos e as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia, em especial a consolidação das contas para a Contabilidade Nacional.

A referência dos dados ora apresentados datam de 30 de Setembro, dados considerados para efeitos de estimativa e construção de cenários no âmbito dos documentos previsionais para 2017.



2. GOP - Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2017 (GOP 2017), definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Autarquia incluindo, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (Plano de Atividades Municipais - PAM).

A organização das GOP integra, em termos de quantificação da atividade municipal:

- O PPI, que perspetiva, a quatro anos, os projetos/ações com contrapartida em despesas de investimento;
- O PAM que engloba todas as restantes despesas de Plano e que não são consideradas despesas de funcionamento corrente nem despesas de investimento.

As GOP integram, assim, a globalidade das atividades a desenvolver no ano de 2017 e nos anos seguintes, incluindo os projetos/ações do PPI e o PAM da gestão autárquica resumidas no quadro seguinte:

Quadro 2 – Dotações Orçamentais das GOP 2017

OBJETIVO / PROGRAMA	DOTAÇÕES DEFINIDAS					
	PPI		PAM		GOP	
	Valor (1)	%	Valor (2)	%	Valor (1) + (2)	%
01 EDUCAÇÃO	1.171.800	3	3.333.200	11	4.505.000	7
02 CULTURA, DESP. E TEMPOS LIVRES	3.830.000	11	4.263.600	14	8.093.600	13
03 AÇÃO SOCIAL		0	447.650	2	447.650	1
04 SAÚDE	5.800	0	3.600	0	9.400	0
05 HAB. E URBAN. E URBANISMO	9.791.400	29	5.539.100	19	15.330.500	24
06 SANEAMENTO E SALUBRIDADE	5.806.300	17	7.767.700	26	13.574.000	21
07 PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS		0	379.400	1	379.400	1
08 DESENV. ECON. E ABAST. PÚBLICO	3.962.600	12	1.991.100	7	5.953.700	9
09 COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES	4.077.800	12		0	4.077.800	6
10 DEFESA DO MEIO AMBIENTE	1.218.000	4	2.483.400	8	3.701.400	6
11 ATIVIDADES MEIO	4.431.900	13	3.535.600	12	7.967.500	12
TOTAL	34.295.600	100	29.744.350	100	64.039.950	100

Nas dotações definidas das GOP para 2017, destacam-se os Objetivos: 05 Habitação e Urbanização e Urbanismo, com 24% do Total das GOP; 06 Saneamento e Salubridade (21%); 02 Cultura Desporto e Tempos Livres (13%) e Atividades Meio (12%).



Am

A listagem dos montantes de dotações orçamentais definidas para 2017 (por ordem decrescente), permitirá aferir dos Programas mais prioritários:

Quadro 3 – Hierarquização dos Programas/Ações - 2017

PROGRAMAS/AÇÕES		VALOR
0503	ILUMINACAO PUBLICA	5.838.300,00
0201	CULTURA	4.859.100,00
1199	OUTRAS ACTIVIDADES	4.374.300,00
0803	TURISMO	4.320.900,00
0602	RESIDUOS SOLIDOS	4.250.400,00
0603	HIGIENE PUBLICA	4.008.800,00
0901	REDE VIARIA E SINALIZACAO	3.879.600,00
0601	REDE DE ESGOTOS	3.466.000,00
1099	OUTRAS ACTIVIDADES	3.284.800,00
0504	URBANIZAÇÃO	3.254.200,00
0102	ENSINO BASICO	2.901.600,00
0502	PLANEAMENTO URBANISTICO	2.831.500,00
0202	DESPORTO	1.858.300,00
0599	OUTRAS ACTIVIDADES	1.849.700,00
0605	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	1.832.800,00
1102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1.640.600,00
0501	HABITACAO	1.556.800,00
0299	OUTRAS ACTIVIDADES	1.376.200,00
0801	AGUA	1.355.900,00
1103	INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO	1.314.200,00
0199	OUTRAS ACTIVIDADES	804.300,00
0104	ENSINO SECUNDARIO	782.400,00
1101	INST. DE SERVIÇOS	633.700,00
0399	OUTRAS ACTIVIDADES	447.650,00
1001	PAISAGISMO	416.600,00
0701	PROTECCAO CIVIL E BOMBEIROS	379.400,00
0902	TRANSPORTES	198.200,00
0899	OUTRAS ACTIVIDADES	185.700,00
0804	MERCADOS E FEIRAS	91.200,00
0101	ENSINO PRE-ESCOLAR	16.700,00
0604	CEMITERIOS	16.000,00
0499	OUTRAS ACTIVIDADES	9.400,00
1106	PROJECTOS TRANSNACIONAIS DE COOPERAÇÃO	4.700,00
TOTAL		64 039 950,00 €

A leitura do Quadro permite definir como mais prioritários para 2017 os seguintes Programas/Ações: 0503 Iluminação Pública, 0201 Cultura, 0803 Turismo, 0602 Resíduos Sólidos, 0603 Higiene Pública e a 0901 Rede Viária/Sinalização.



Por outro lado, a distribuição da Despesa pelos diferentes tipos tem como objetivo agrupar as despesas de acordo com a natureza das funções exercidas pela Administração Local, destacando-se as Despesas de Funcionamento, que compreendem as atividades de âmbito geral da administração local (consideradas como essenciais para o funcionamento de um Município), com um peso de 56%, uma vez que é nestas que se inclui as Despesas com Pessoal, as quais representam 23%, do total da despesa municipal. Seguem-se as Despesas de Investimento, com um peso de 28%, destacando-se de entre elas as Despesas com a Aquisição de Bens de Capital que são a segunda rubrica no total da Despesa estimada.

Quadro 4 – Despesas inerentes à Atividade - 2017

DESIGNAÇÃO	CAPÍTULOS	AFETO AO ORÇAMENTO	PESO (%)	
	Despesas c/ Pessoal	27.428.000	23	
Funcionamento	Aquisição de Bens e Serviços	41.415.188	35	56
	Outras Despesas Correntes	816.400	1	
	Aquisição de Bens de Capital	33.756.200	28	29
Serviço da Dívida	Transferências de Capital	200.400	0	
	Juros e Outros Encargos	2.845.800	2	8
	Passivos Financeiros	5.597.100	5	
Outras Despesas	Transferências Correntes	6.903.250	6	
	Subsídios	-	-	7
	Ativos Financeiros	414.500	0	
	Outras Despesas de Capital	1.000	0	
TOTAL DA DESPESA		119.377.838	100	

Face ao previsto no ano de 2016, assiste-se a um reforço do peso das Despesas de Investimento (de 21%, em 2016 para 28%, em 2017) e uma manutenção do peso das Despesas de Funcionamento no total da Despesa, muito embora a rubrica da Aquisição de Bens e Serviços Correntes possua um aumento significativo do seu valor absoluto (de 35 187 960€, em 2016 para 41 415 188€, em 2017).

Entretanto, as despesas encontram-se agrupadas não só pelas diversas atividades como também pelas diversas unidades orgânicas responsáveis por executar e gerir os objetivos estratégicos definidos pelo Município.



Por unidade orgânica, de acordo com a Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços utilizada nos documentos previsionais, a distribuição do Orçamento é a seguinte:

Quadro 5 – Despesa por Unidade Orgânica

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA		RESUMO	%
01	AA	26.973.188	23
	0101 AM	59.000	0
	0102 CM	18.056.788	15
	0103 OF	8.857.400	7
02	DAFRH	15.726.800	13
03	DURB	5.008.900	4
04	DOM	35.283.600	30
05	DAAE	18.129.200	15
06	DCED	15.339.950	13
07	CBSS	2.916.200	2
TOTAL		119.377.838	100

A Administração Autárquica apresenta um orçamento total de € 26.973.188€, destacando-se o Órgão 0102 Câmara Municipal, como o de maior dotação. Esta situação não será de estranhar se tivermos em consideração que, por exemplo, 3.505.000€ dizem respeito à gestão da delegação de competências resultante dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia.

Todavia é o Órgão 04 DOM que apresenta maior dotação prevista para 2017, no valor de 35.283.600€, dado que é aí que irão recair os grandes Projetos decorrentes das Candidaturas ao Portugal 2020.

Para além das despesas de investimento e outras tipologias de despesa refletidas nas GOP, a Autarquia exerce uma ampla participação em diversas empresas (sociedades anónimas, instituições, associações, etc.) que expressam a parceria do Município em importantes áreas e projetos de interesse municipal, envolvendo elevados meios financeiros.



Amj

Assim, gostaríamos de realçar, entre outras, as participações em diferentes áreas de atuação, especialmente, as seguintes:

Quadro 6 – Entidades participadas

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N.P.C.	PARTICIPAÇÃO	
		VALOR	%
Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	503876321	612 500 €	7,9
Associação Parque Santiago	507031210	45 000 €	45
CDR - Cooperação Desenvolvimento Regional	502982314	95 000 €	11,1
SETGÁS - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, SA	502404124	6 000 €	0,07
SICA - Soc. Industrial Carnes Arrábida	504844334	7 500 €	1
Simarsul - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, SA	506635562	3 073 785 €	12,3
Vitória Futebol Clube	500969159	80 000 €	8

Quadro 7 – Outras Entidades participadas

AIA – Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal
 AML – Área Metropolitana de Lisboa
 AMPV – Associação Municípios Portugueses do Vinho
 AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal
 ANMP – Associação Nacional Municípios Portugueses
 APMCH – Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico
 RPCS – Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis

Quadro 8 – Comunidades, Associações, Agências e outras Entidades associadas

ADREPES – Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal
 AEMA – Associação Europeia de Municipalidades com Marina/Porto de recreio
 AACC – Associação Arbitragem Conflitos de Consumo
 Associação Baía de Setúbal
 Associação da Rota de Vinhos da Península de Setúbal
 Associação European Portugal
 Associação Internacional das Cidades Educadoras
 Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas
 CGLU – Organización Mundial de Ciudades y Gobiernos Locales Unidos
 Club des Plus Belles Baies du Monde
 ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida
 Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal
 Fórum para Segurança Urbana
 LBP - Liga dos Bombeiros Portugueses
 PRP – Prevenção Rodoviária Portuguesa
 SPD – Setúbal Península Digital
 União intermunicipal das Cidades e Vilas Taurinas



Amg

Um Município moderno, livre e democrático não pode virar as costas aos seus Cidadãos, devendo incentivar e assegurar o acesso de todos aos meios e instrumentos de ação sociocultural, apoiando as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, promovendo, estimulando, orientando e apoiando a componente e dinâmica associativa do Concelho de Setúbal, com vista ao aumento da qualidade de vida dos habitantes e à participação cívica dos mesmos.

Por outro lado, com essas Parcerias pretende-se afirmar Setúbal como um Município capaz de criar pontes entre as diversas realidades económicas, culturais e sociais, perspetivando-se inclusivamente como dinamizador de um novo modelo de relacionamento internacional.

A listagem acima transcrita permite observar a interação do Município de Setúbal com a sociedade civil através do desenvolvimento de parcerias assentes em programas e objetivos comuns, fatores básicos necessários para se promover e assegurar o progresso, a mobilidade, a integração e a coesão social, num Concelho que se pretende inovador e capaz de aproveitar todos os recursos.

3. Orçamento

Decorrente das condições restritivas que continuam a existir para as autarquias locais, principalmente no que aos limites de endividamento e a obrigatoriedade de previsão de fundos disponíveis para assumir compromissos dizem respeito, o Orçamento proposto do Município de Setúbal para 2017 expressa as condicionantes legais e da conjuntura económica, o que se reflete no valor total de 119.377.838€, superior em cerca de 2% ao de 2016 (116.970.000€).

A estratégia de rigor e de consolidação das finanças municipais de modo a assegurar a sustentabilidade financeira no médio e longo prazo, deverão ser objetivos centrais na política orçamental do Município de Setúbal, para os quais é imprescindível o controlo e redução da dívida total, sobretudo a de curto prazo, bem como, uma criteriosa monitorização na realização da despesa municipal.

Foi nesse sentido que se perspetivou o Empréstimo de Saneamento Financeiro no montante de 15.000.000 €, a fim de corrigir a desproporção na composição da dívida municipal e atingir a desejada trajetória de equilíbrio e sustentabilidade financeira.

Assim, apesar da existência de margem para a capacidade de endividamento, é importante continuar a consolidação orçamental em particular no atual contexto económico e financeiro.

3.1. Regras de Equilíbrio Orçamental

Na preparação dos documentos previsionais, o Município de Setúbal cumpre a regra básica de equilíbrio orçamental estabelecida pelo n.º 1, do Artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente, por prever valor de receita suficiente para cobrir todas as despesas.

Quadro 9 – Regra do equilíbrio: Receitas / Despesas

Receitas Totais Previstas 2017	Despesas Totais Previstas 2017	Saldo	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
Estimativa	Total Pedido		
119.377.838	119.377.838	0	(n.º 1 do Art. 40.º)
Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio [Receitas ≥ Despesas]		Cumprimento Equilíbrio	



Amg

A execução prevista do Orçamento de 2017, assegura de igual forma o cumprimento dos normativos relativos ao equilíbrio orçamental, previsto no artigo anteriormente descrito, designadamente:

- A receita corrente cobrada bruta (prevista a 31/12/2016) será pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio longo prazos:

Quadro 10 – Regra do equilíbrio: Receitas Correntes / Despesas Correntes

Descrição	Valor	Validação	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
A Receitas Correntes Cobradas (Estimativa a 31/12/2016)	68.255.986		
B Despesas Correntes Pagas (Estimativa a 31/12/2016)	54.474.232		
C Amortizações médias EMLP	4.238.005		(n.º 4 do art.º 40.º)
D Diferença (A) - (B) + (C) ≥ 0	18.019.759	C > 0	(n.º 2 do art.º 40.º)
Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio		Cumpre Equilíbrio	

- O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações, resulta para 2017, num valor superior a 5% das receitas correntes totais:

Quadro 11 – Regra do equilíbrio: Receitas Corr. Cobradas/Disp. Correntes Pagas

Descrição	Valor	Validação	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro
A Receitas Correntes Cobradas (Estimativa a 31/12/2016)	68.255.986		
B Despesas Correntes Pagas (Estimativa a 31/12/2016)	54.474.232		
C Saldo Corrente [(A) - (B)]	13.781.754	A > B	
D Amortização do Ano 2016	5.596.176		
F Diferença [(C) - (D)]	8.185.578		
G 5% das Receitas Correntes totais	3.412.799	F > G	(n.º 3 do art.º 40.º)
Controlo do cumprimento da Regra de equilíbrio		Cumpre Equilíbrio	

3.2. Estrutura da Receita e da Despesa

A previsão das diferentes rubricas da Receita deve resultar principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética observada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento, nomeadamente, no que respeita a impostos, taxas e tarifas.

Existem no entanto capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros que fogem a esta regra, havendo nesse caso de respeitar, quando é caso disso, os valores de protocolos, contratos ou ainda candidaturas que, para esse efeito, foram apurados pelos Serviços responsáveis pela respetiva gestão.

Sob pena de se desvirtuar o conteúdo de algumas rubricas, à semelhança aliás de anos anteriores, mantendo por conseguinte inalterados os fundamentos então apresentados para tal, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média. Estarão, neste caso, os débitos de algumas entidades, cuja dimensão associada às expectativas da sua liquidação para breve, aconselham, a nosso ver, dotar as respetivas rubricas com os valores que efetivamente se perspectiva venham a ser liquidados durante a Gerência em apreço.

Quadro 12 – Resumo do Orçamento - 2017

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	88.027.804	Correntes	79.408.638
Capital	31.349.934	Capital	39.969.200
Outras	100	Outras	
TOTAL GERAL	119.377.838	TOTAL GERAL	119.377.838

Assim, a Receita e a Despesa Total previstas para 2017 ascendem a 119 377 838€, sendo um valor total orçamental inferior ao valor total do Orçamento inicial de 2016, se tivermos em linha de conta que o Orçamento agora apresentado engloba o valor de 15 000 000€ (correspondente ao Empréstimo de Saneamento Financeiro).

Prevê-se ainda um saldo corrente de 8 619 166,00€, o qual servirá para financiar as Despesas de Capital.



Amg

Por agregado económico, a estrutura da Receita e da Despesa é a seguinte:

Quadro 13 – Resumo por agregado económico do Orçamento - 2017

RECEITA CORRENTE	VALOR	%	DESPESA CORRENTE	VALOR	%
01 Impostos Diretos	39.402.900	33,0	01 Despesas c/ o Pessoal	27.428.000	23,0
02 Impostos Indiretos	1.972.525	1,7	02 Aquí. Bens e Serviços	41.415.188	34,7
03 Contribuições p/ a Seg. Social, CGA e ADSE	-	0,0	03 Juros e Out. Encargos	2.845.800	2,4
04 Taxas, Mult., Outras Penal.	3.498.056	2,9	04 Transferênc. Correntes	6.903.250	5,8
05 Rendim. de Propriedade	21.823.950	18,3	05 Subsídios	-	0,0
06 Transferências Correntes	13.315.883	11,2	06 Outras Desp. Correntes	816.400	0,7
07 Venda Bens e Serv. Corr.	7.326.290	6,1			
08 Outras Receitas Correntes	688.200	0,6			
Total da Rec. Corrente	88.027.804	73,7	Total da Desp. Corrente	79.408.638	66,5
RECEITA CAPITAL	VALOR	%	DESPESA CAPITAL	VALOR	%
09 Vendas Bens Investim.	66.650	0,1	07 Aquis. Bens de Capital	33.756.200	28,3
10 Transferênc. de Capital	15.841.134	13,3	08 Transferênc. de Capital	200.400	0,2
11 Ativos Financeiros	20.000	0,0	09 Ativos Financeiros	414.500	0,3
12 Passivos Financeiros	15.352.050	12,9	10 Passivos Financeiros	5.597.100	4,7
13 Outras Receitas Capital	70.100	0,1	11 Out. Desp. de Capital	1.000	0,0
Total da Rec. Capital	31.349.934	26,3	Total da Desp. Capital	39.969.200	33,5
Outras	100	0,0	Outras	-	-
TOTAL DA RECEITA	119.377.838	100	TOTAL DA DESPESA	119.377.838	100

Verifica-se que a previsão da Receita total é então de 119,4 M €, sendo 88,0 M €, com origem em receitas correntes (73,7%) e 31,3 M € em receitas de capital (26,3%) e em outras receitas (0,0%).

Destaca-se ainda a Rubrica 10 Transferências de Capital, com 13% do Total da Receita, reflexo da contratualização das primeiras Candidaturas ao Portugal 2020.

3.2.1. Análise da Receita

O orçamento da Receita foi elaborado dando cumprimento às regras previsionais indicadas no ponto 3.3 do POCAL, tendo no entanto sido efetuados ajustamentos pontuais a algumas rubricas orçamentais, em função da estimativa da respetiva arrecadação no exercício de 2017.

A composição das Receitas demonstra o peso da Receita Fiscal, com 33% do total, sendo proveniente dos Impostos Diretos com 29%, das Taxas, Multas e Outras Penalidades (3%) e dos Impostos Indiretos (2 %).

No âmbito da Receita Fiscal cabe recordar que se aguarda que os órgãos Executivo e Deliberativo do Município aprovem as taxas a liquidar e a cobrar respeitantes ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e respetivas isenções, majorações e minorações, vislumbrando-se igual tratamento no que diz respeito ao IRS e Derrama, conforme previsto na Lei das Finanças Locais.

Por outro lado e relativamente ao IMI, salienta-se o seu ligeiro crescimento nos últimos 2 anos, por via do fim das isenções permanentes. Contudo, esse crescimento tende a atenuar com a aplicação das medidas de política fiscal, instituída pela proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2017.

No âmbito dos "Impostos Indiretos", "Taxas, Multas e Outras Penalidades" e "Venda de Bens e Serviços Correntes", os respetivos valores tiveram por base o atual Regulamento e "Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal" e demais regulamentos aprovados e regras aplicáveis pelo POCAL, obedecendo, de modo global, o seu cálculo à média dos últimos 24 meses de receitas.

Quanto aos "Rendimentos da Propriedade" estes respeitam essencialmente a rendas da EDP pela concessão do património de baixa tensão (05109901) e rendas das Águas do Sado e outras concessões (05109902), conforme respetivos contratos/acordos ou previsão de abertura de procedimentos concursais.

No capítulo de "Transferências Correntes" salienta-se o Fundo Social Municipal e receitas provenientes das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e comparticipações do Estado, mormente, através do Ministério da Educação e Ciência para apoio às despesas com a ação social escolar (1.º, 2.º e 3.º CEB), refeições (pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB), prolongamento de horários, pessoal auxiliar, AEC e "Regime de Fruta Escolar".



Am

Destaque merece igualmente as participações por Fundos Estruturais e cooperação técnica e financeira, de candidaturas já contratualizadas e que irão estar em execução em 2017, para componentes de despesas correntes.

No respeitante às Receitas de Capital, que representam 26% da totalidade das Receitas, importa salientar a importância das "10 Transferências de Capital" e dos "12 Passivos Financeiros".

Assim, no que diz respeito às primeiras, prevê-se a Receita com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (parte de capital) e um largo conjunto de participações por Fundos Estruturais e provenientes da cooperação técnica e financeira com diversas entidades, para projetos em execução, uns através do Orçamento do Estado, e outros através do Portugal 2020. Quanto aos Segundos, o destaque vai para o valor de 15 000 000€, correspondente ao Empréstimo de Saneamento Financeiro.

Por último e na rubrica "09 Venda de Bens de Investimento", a previsão de que se continuará a proceder à venda de imóveis e terrenos, em particular, à venda de diversas habitações em bairros sociais, tendo para o efeito sido realizado um esforço suplementar no que concerne a normalizações e registos dos mesmos.

3.2.2. Receita Própria e Receita Alheia

Na sequência do que foi referenciado anteriormente, à Receita própria será acometida a maior parcela dos fundos previstos para o ano em apreço (aproximadamente 63% dos fundos da Receita total orçada estão enquadrados nesta categoria).

Naturalmente que este novo enfoque da Receita não alterará a contribuição absoluta e relativa da generalidade dos seus capítulos e, nessa medida, mais do que retomar esta perspetiva, feita no ponto anterior, importará detalhar alguma informação que, porventura, relevará para esta vertente.

No que diz respeito à componente Alheia da Receita, merecem particular relevância as Transferências Correntes e de Capital (com 11% e 13% da Receita Global), bem como, os Passivos Financeiros (13%).

Quadro 14 – Composição da Receita - 2017

RECEITA	VALOR	PESO %		
		Rec. Global	Rec. Própria	Rec. Alheia
Própria		63	100	-
<i>Fiscal</i>				
Impostos Diretos	39 402 900	33	53	-
Impostos Indiretos	1 972 525	2	3	-
Taxas, Multas e Out. Penal.	3 498 056	3	5	-
<i>Não Fiscal</i>				
Rendim. de Propriedade	21 823 950	18	29	-
Vendas de Bens Serv. Corr.	7 326 290	6	10	-
Vendas de Bens Investim.	66 650	0	0	-
Outras	688 200	1	1	-
Alheia		37	-	100
Transferências Correntes	13 315 883	11	-	30
Transferências de Capital	15 841 134	13	-	36
Passivos Financeiros	15 352 050	13	-	34
Outras Receitas	90 200	0	-	0
TOTAL DA RECEITA	119 377 838	100	-	-

Deste modo e avaliando a Receita Própria por relação à Alheia, estabelecida que está a importância do contributo da Receita Não Fiscal, releva-se dentro dela o peso dos Rendimentos de Propriedade (18% da Receita Global).

Quanto à Receita Fiscal, justificar-se-á aqui referir a propósito desta última que, o peso dos Impostos Diretos, quer na Receita Global (33%), quer dentro Receita Própria (53%).

Assim, tendo sido já feita uma referência às contribuições decorrentes da Administração Central no que concerne ao F.E.F. e F.S.M. e à Participação no IRS, importará reiterar que os valores que ora se consideram tiveram como base os valores inscritos na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017.

Desta forma, os montantes são os que se representam no quadro seguinte.

Quadro 15 – Composição das Transferências – 2017

TRANSFERÊNCIAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
FEF	3 888 757	432 084	4 320 841
FSM / FCM	1 674 398	100	1 674 498
Participação IRS	6 400 828	-	6 400 828
SUB-TOTAL	11 963 983	432 184	12 396 167
OUTRAS TRANSF.	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	1 351 900	15 408 950	16 760 850
TOTAL	13 315 883	15 841 134	29 157 017

Para 2017, perspetiva-se que as Transferências de Capital, as que se destinam ao investimento possuam um peso superior às destinadas a financiar Despesas Correntes, sendo que dentro das primeiras, os 15 841 134€ dizem sobretudo respeito a fluxos financeiros provenientes de Candidaturas já contratualizadas junto do Portugal 2020.

3.2.3. Análise da Despesa

A realização de Despesas tem como princípio fundamental e no âmbito das competências e atribuições legalmente conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local.

Os valores da Despesa para 2017, resultarão em grande parte da consideração das obrigações que transitam para esta gerência, sob a forma de contratos de empreitadas e serviços diversos, a que acrescem, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam, as Despesas com Pessoal e a satisfação do Serviço da Dívida, bem como, as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas no elenco de ações constante das GOP.

Subsidiariamente, um grande número de despesas, que cobrem as necessidades de funcionamento da Edilidade, foi estimado tendo sobretudo em consideração não só os valores históricos que se têm observado nos últimos anos, como também a sua pertinência no quadro de uma gestão progressivamente mais eficaz.

Quanto à estrutura das Despesas, a maior parte será concretizada em "Aquisição de Bens e Serviços" (34,7%), na rubrica "Aquisição de Bens de Capital" (28,3%), seguindo-se as "Despesas com o Pessoal" (23%), prevendo-se a reposição integral dos salários e os encargos com a ADSE e sendo que aqui estão incluídas, em grande parte, despesas das GOP descritas nas Atividades Mais Relevantes (PAM), ou seja, despesas de atividade respeitantes a projetos e ações, não sendo, por isso, despesa de funcionamento no seu sentido estrito.

Quadro 16 – Composição da Despesa - 2017

CAPÍTULOS	PREVISÃO	PESO %
Despesas Correntes	79 408 638	67
01 Despesas com o Pessoal	27 428 000	23
02 Aquisição de Bens e Serviços	41 415 188	35
03 Juros e Outros Encargos	2 845 800	2
04 Transferências Correntes	6 903 250	6
05 Subsídios	-	0
06 Outras Despesas Correntes	816 400	1
Despesas de Capital	39 969 200	33
07 Aquisição de Bens de Capital	33 756 200	28
08 Transferências de Capital	200 400	0
09 Ativos Financeiros	414 500	0
10 Passivos Financeiros	5 597 100	5
11 Outras Despesas de Capital	1 000	0,0
TOTAL DA DESPESA	119 377 838	100

Dado o princípio do equilíbrio orçamental, a Despesa total orçada para 2017 ascende a 119 377 838€, sendo que as Despesas Correntes representam 67% do Total do Orçamento, enquanto as Despesas de Capital constituem 33%.

De acordo com a tradicional classificação económica, o quadro anterior revela uma presença maioritária das Despesas Correntes.



Amj

As Despesas Correntes aumentam cerca de 5,6% face ao ano transato, enquanto as Despesas de Capital reduzem cerca de 4,3% em relação ao mesmo período.

O investimento direto, de 33 756 200€, tem um peso de 28% no conjunto dos recursos financeiros definidos a despende em 2017.

Por outro lado, a dotação atribuída aos Passivos Financeiros representa 5% da Despesa Total.

No que concerne à componente Corrente da Despesa, sobressaem aqui duas rubricas que, do mesmo modo, se demarcam dos restantes itens desta classe. Trata-se, como é bem visível no quadro anterior, das "Aquisições de Bens e Serviços Correntes" e das "Despesas com Pessoal", representando no seu conjunto cerca de 58% da Despesa.

Os restantes itens da despesa corrente absorvem claramente menos recursos. De facto, tanto o capítulo dos "Juros e Outros Encargos", "Outras Despesas Correntes", Transferências e Subsídios, cuja expressão orçamental os situa à volta dos 9%.

Os "Juros e Outros Encargos" incluem a previsão com o pagamento dos juros resultantes dos empréstimos Contrato de Reequilíbrio Financeiro (CRF) e outros, tendo por referências as taxas previstas em outubro passado, e ainda encargos diversos com juros de mora, embora neste caso, de menor montante face ao ano anterior (2 845 800€, em 2017 contra 3 631 540€, em 2016) decorrente dos pagamentos que se pretendem realizar com a contração do Empréstimo de Saneamento Financeiro.

São também muito relevantes as "Transferências Correntes" e de "Capital", cuja discriminação está expressa nas GOP, que no conjunto representam cerca de 6% do total do Orçamento, destacando-se dentro destas rubricas os valores destinados à AMRS, AML e para as Juntas e Uniões de Freguesia.

Quanto ao serviço da dívida com "Passivos Financeiros", (amortizações de capital dos empréstimos contratados), é relevante salientar as amortizações com os empréstimos do CRF e de outros empréstimos de médio e longo prazo, bem como, o valor dos Empréstimos de curto prazo já referenciados anteriormente.



A evolução da dívida dos Passivos Financeiros nos últimos anos tem sido a seguinte:

Quadro 17 - Evolução dos Passivos Financeiros por Empréstimos de Médio e longo prazo de 2014/2016

DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS MLP (CAPITAL)	2014	2015	2016 (previsão)	VARIAÇÃO 2016/15	
				Valor	%
Dívida (início do ano)	44.039.116	39.559.090	35.006.723	-4.552.367	-13
Utilizações do ano	0	0	2.400.000	2.400.000	100
Amortizações do ano	4.480.026	4.552.367	4.500.089	-52.277	-1
Dívida (final do ano)	39.559.090	35.006.723	32.906.634	-2.100.089	-6

As despesas com o serviço da dívida reportam ao conjunto das despesas com encargos financeiros (juros) e passivos financeiros (amortizações de capital) relativas a empréstimos de médio e longo prazo.

O Orçamento contempla uma política tendente a assegurar a sustentabilidade estrutural das finanças do Município de Setúbal, cumprindo para além dos requisitos de equilíbrio também os normativos relativamente ao Limite da Dívida Total.

Quadro 18 – Limite da Dívida Total

DESIGNAÇÃO	2013	2014	2015
Receita Corrente cobrada Líquida	58.108.434,06	62.270.915,59	66.990.842,83
Receita Líquida do Município	65.512.965,77	67.853.636,67	83.677.379,02
Art.º 52, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro			
Média da receita corrente cobrada líquida nos últimos 3 anos			62.456.730,83
Limite da dívida total para 2016			93.685.096,24
(1,5* média da receita cobrada líquida dos últimos 3 anos)			

De mencionar que o n.º 1, do Artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro vem definir o cálculo do limite da Dívida Total dos Municípios com base na Receita Corrente Cobrada Líquida nos três últimos anos.

3.3. Evolução Financeira

A evolução financeira do Município de Setúbal pode ser avaliada pela observação de alguns indicadores económicos que apresentam a política conducente à sustentabilidade financeira municipal e que se pretende continuar a exercer como tarefa primordial.

Quadro 19 – Rácios Comparativos

RÁCIOS	2016	2017
<i>Grau de cobertura total das receitas e despesas</i>		
Receita corrente / Despesa corrente	1,03	1,11
Receita de capital / Despesa de capital	0,94	0,78
Receitas próprias / Despesa Total	1,00	0,87
<i>Grau de cobertura total da Receita</i>		
Impostos diretos / Total da Receita	0,29	0,33
Receitas próprias / Total da Receita	1,00	0,87
Total das Transferências / Total da Receita	0,12	0,24
<i>Grau de cobertura da Despesa</i>		
Pessoal / Despesa Total	0,25	0,23
Aquisição de bens de capital / Despesa Total	0,21	0,28
Total das Transferências / Despesa Total	0,06	0,06

Na análise dos indicadores constantes do Quadro acima destaca-se o comportamento da receita corrente e dentro desta, os Impostos Diretos e as Transferências, para além, da diminuição do peso das Despesas de Pessoal na Despesa Total.

O Município de Setúbal vem entretanto registando uma evolução nos seus principais indicadores económico-financeiros, apostando num constante nível de investimento em obras e infraestruturas, auxiliando as forças vivas do Concelho e qualificando o serviço público prestado às populações.

De referir que sem uma referência exaustiva a todas as iniciativas, cremos contudo ter destacado os contributos mais importantes do ponto de vista financeiro, incluídos no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017.



AS

Por último, queremos salientar que muito embora a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), preveja no seu Artigo 44.º, a vinculação da despesa e da receita a um quadro plurianual de programação orçamental numa base móvel de quatro anos, por falta de regulamentação, continuam a não estar criadas as condições legais para o cumprimento deste articulado da legislação, pese embora o caráter plurianual que o Município de Setúbal tem vindo a desenvolver no processo de planeamento do seu orçamento da despesa.

Aliás, nesse mesmo sentido veio a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pronunciar-se através das Circulares Ref.: 108/2014/AG, de 01.10.2014; Ref.: 86/2015-PB, de 25.09.2015 e Ref.: 82/2016/AG, de 14.10.2016.

4



Ang

4. Identificação e Descrição das Responsabilidades Contingentes

Estabelece o Artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, que o Orçamento Municipal deverá incluir relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

De acordo com a alínea i), do Artigo 2.º, do mesmo diploma, entende-se por «Responsabilidades contingentes», possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.”

Neste sentido, consideraram-se como responsabilidades contingentes todos os processos judiciais em curso discriminados no quadro em Anexo.



5. Normas de Execução do Orçamento

O documento em Anexo contém as regras necessárias e imprescindíveis a um rigoroso e adequado acompanhamento da execução orçamental do Município de Setúbal para 2017, como instrumento decisivo ao integral cumprimento dos princípios e linhas orientadoras fixadas pelo Orçamento.

Neste contexto, são consagradas regras respeitantes à gestão da tesouraria, à prestação de informação por parte dos diferentes intervenientes e à consolidação orçamental.

Destacam-se ainda várias outras medidas de garantia de boa execução orçamental, tais como, as que dizem respeito à utilização de fundos de maneiio, à gestão de pessoal, à distribuição de responsabilidades e cumprimento de prazos nos diversos procedimentos e à gestão do património imobiliário do Município, visando promover uma racional utilização do mesmo, pautada por bons princípios de gestão.

Setúbal, 21 de Outubro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'M. Dores Meira'.

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

ORÇAMENTO 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO





Termo de Encerramento

As "Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017" da Câmara Municipal de Setúbal, elaboradas em conformidade com o D.L. nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL), importam, tanto na Receita como na Despesa, no total 119 377 838 € (Cento e Dezanove milhões, Trezentos e Setenta e Sete mil e Oitocentos e Trinta e Oito euros).

É proposta para aprovação dos Órgãos executivo e deliberativo, a Autorização Prévia no âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso); as Normas de Execução do Orçamento e o Mapa de Pessoal (nos termos do n.º 2, do Artigo 4º - "Planificação da Atividade e Recursos" e Artigo 7º - "Orçamentação das Despesas com Pessoal", da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

Estes documentos serão presentes à Reunião da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2016 e, posteriormente, à Sessão da Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2016, para efeitos do disposto nas alíneas c), do n.º 1 do Artigo 33.º e a), do n.º 1, do Artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Paços do Município de Setúbal, 21 de outubro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

ORÇAMENTO 2017

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
NOS TERMOS DA LCPA

S

Autorização Prévia no âmbito da LCPA

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o previsto pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - LCPA) e a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que a regulamenta;

Considerando também o disposto no Artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Considerando ainda que a alínea c), do n.º 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o Artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando também os próximos documentos provisionais para 2017 apresentados.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições legais e por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo que a Assembleia Municipal delibere relativamente à Câmara Municipal:



1. Para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e nos termos do disposto no Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) Resultem de execução das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alterações ao cronograma físico de investimentos;
- d) Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispõe o n.º 4, do Artigo 16.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

2. Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Sra. Presidente da Câmara, no que concerne às despesas indicadas em 1, no âmbito da Câmara Municipal de Setúbal (C.M.S.), relativas a funcionamento da carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da respetiva despesa prevista no Orçamento, e até ao montante permitido por Lei no âmbito do regime legal da contratação pública.

3. Determinar que em todas as Sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada pelo Órgão Executivo uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se aprova.

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Setúbal, 21 de Outubro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

ORÇAMENTO 2017

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO



ÍNDICE

	Página
CAPÍTULO I	1
ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS	1
Artigo 1.º - Definição e objeto	1
Artigo 2.º - Cativeiros	1
Artigo 3.º - Execução orçamental	2
Artigo 4.º - Modificações ao Orçamento e às GOP	3
Artigo 5.º - Registo contabilístico	3
Artigo 6.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia	4
Artigo 7.º - Gestão de stocks	4
Artigo 8.º - Contabilidade analítica	5
Artigo 9.º - Outras entidades	5
Artigo 10.º - Candidaturas a Fundos Comunitários e outras participações	5
CAPÍTULO II	6
RECEITA ORÇAMENTAL	6
Secção I	6
Princípios	6
Artigo 11.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	6
Artigo 12.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança.....	7
Secção II	7
Entrega das receitas cobradas	7
Artigo 13.º - Cobranças pelos Serviços Municipais	7
Artigo 14.º - Valores recebidos pelo correio	8
Artigo 15.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático	8
Artigo 16.º - Valores creditados em conta bancária	8
Artigo 17.º - Restituição de importâncias recebidas	9
Artigo 18.º - Cauções	9
CAPÍTULO III	10
DESPESA ORÇAMENTAL	10
Secção I	10
Princípios e regras	10
Artigo 19.º - Princípios gerais para a realização da despesa	10
Artigo 20.º - Tramitação dos processos de despesa.....	11
Artigo 21.º - Gestão de contratos	12
Artigo 22.º - Conferência e registo da despesa	13
Artigo 23.º - Processamento de remunerações	13
Artigo 24.º - Fundos de Maneio	14



Ans

Artigo 25.º - Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos fundos de manei	15
.....	15
Seção II	15
Autorização da despesa	15
Artigo 26.º - Competências	15
Artigo 27.º - Apoios a entidades terceiras	16
Artigo 28.º - Apoio às Freguesias	17
Artigo 29.º - Assunção de compromissos plurianuais	17
Artigo 30.º - Autorizações assumidas	17
Seção III	18
Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa	18
Artigo 31.º - Equipamento e soluções informáticas	18
Artigo 32.º - Vertente seguradora	19
Artigo 33.º - Despesas de deslocação	19
Artigo 34.º - Reposições ao Município	20
Artigo 35.º - Despesas de representação	20
Artigo 36.º - Operações de tesouraria	20
Seção IV	21
Celebração e formalização de contratos e protocolos	21
Artigo 37.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos	21
Artigo 38.º - Protocolos	21
Artigo 39.º - Contratos de tarefa e avença	21
CAPÍTULO V	22
DISPOSIÇÕES FINAIS	22
Artigo 40.º - Delegações de competências nas Freguesias	22
Artigo 41.º - Obras de manutenção nos edifícios municipais	22
Artigo 42.º - Consulta de processos	23
Artigo 43.º - Empréstimos a curto prazo	23
Artigo 44.º - Gestão da dívida administrativa	23
Artigo 45.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento	23

4

Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º Definição e objeto

O presente regulamento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2017, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º Cativações

1. Durante o ano de 2017, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigorosa contenção, ficando sujeitas às seguintes cativações:
 - a) 10% das dotações depois de se efetuarem os cabimentos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 3, do Artigo 3º, de cada uma das rubricas do agrupamento 02, aquisição de bens e serviços, com exceção das dotações afetas a locação de edifícios, formação financiada, anúncios e publicações obrigatórias, encargos de cobrança de receitas e emolumentos para o Tribunal de Contas;
 - b) 100% das verbas orçamentadas para outras despesas de capital;
 - c) 100% das despesas afetas a projetos cofinanciados e/ou com receita consignada, desde que a respetiva comparticipação pela entidade competente não tenha sido aprovada. Com a comunicação da aprovação será descativado automaticamente os 100% do montante global da ação/projeto.
2. A descativação das verbas referidas na alínea a), do n.º 1, mediante o reforço de cativação de outras rubricas, só pode realizar-se desde que a contrapartida seja obtida dentro do agrupamento 02, com as exceções referidas, e mediante autorização do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos (DAFRH).

3. A Presidente da Câmara, face à evolução da execução orçamental que vier a verificar-se e mediante pedido justificado, autorizará o DAFRH a libertar as verbas cativas nos termos dos números anteriores, com exceção das verbas afetas à Assembleia Municipal cuja competência cabe ao Presidente desta.

Artigo 3.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os Serviços Municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2016 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2016 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2017;
 - d) Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis, salvo casos excecionais a aprovar por Despacho da Presidente da Câmara.

Artigo 4.º**Modificações ao Orçamento e às GOP**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

1. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
2. As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos, salvo em circunstâncias devidamente justificadas e sob autorização da Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 5.º**Registo contabilístico**

1. Os Serviços Municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como, pela entrega atempada, junto da Divisão de Gestão Financeira (DIGEF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a SEAGD. As faturas indevidamente recebidas nos outros Serviços Municipais terão de ser reencaminhadas para a SEAGD, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 4 500,00 € por mês, devem ser enviados à DIGEF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DIGEF em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento Municipal do Património Móvel e Imóvel do Município de Setúbal.
2. Fica a Presidente da Câmara autorizada a alienar bens imóveis, nos termos do n.º 1, do Artigo 34º, conjugado com as alíneas g) e h), do n.º 1, do Artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente, o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de Notas de Encomenda ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. O SAP é o Serviço responsável pelo armazenamento de bens, referente a material de limpeza e escritório.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo sem armazenagem, salvo nas situações devidamente justificadas pelo Departamento responsável pelo armazenamento de bens.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Artigo 8.º

Contabilidade analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.
2. A execução orçamental do ano de 2017 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
 - a) permitir o apuramento de custos diretos da mesma;
 - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
3. Para efeitos de operacionalização das alíneas do ponto anterior, cada Departamento deverá cumprir as diretrizes emanadas da Norma de Controlo Interno.

Artigo 9.º

Outras entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários e ao definido no n.º 1, do Artigo 2º, destas Normas.

Artigo 10.º

Candidaturas a fundos comunitários e outras participações

1. O Gabinete de Auditoria Interna (GAI), é o serviço municipal responsável:
 - a) Pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários;
 - b) Pela apresentação dos pedidos de pagamento e enquadramento das despesas na candidatura aprovada, em conformidade com as obrigações do beneficiário, nos termos dos regulamentos aplicáveis à operação.

2. Os Departamentos ou Serviços equiparados pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:
- Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;
 - Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma de compras eletrónica, a designação da candidatura;

Capítulo II Receita orçamental

Seção I Princípios

Artigo 11.º Princípios gerais para a arrecadação de receitas

- Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
- As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- As Taxas e Outras Receitas Municipais serão atualizadas pela obrigatoriedade legal de os Municípios adequarem o Regulamento e a tabela de taxas em vigor, de acordo com o definido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e respetivas alterações.
- Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao DAFRH.

6. Durante o ano de 2017, no âmbito da centralização e integração da liquidação e cobrança da receita municipal, competirá ao DAFRH, em estrita colaboração com a DIGEF, assegurar a gestão e acompanhamento do processo de consolidação, bem como, o acompanhamento da mesma relativamente às áreas de negócios passíveis de integração.

Artigo 12.º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. O POCAL garantirá a uniformização de todo o suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal.
2. Até à integração de todos os aplicativos de receita com o mencionado aplicativo, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio do DAFRH.

Seção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 13.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos Serviços Municipais darão entrada na Tesouraria (TES), no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante mapa auxiliar assinado pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela TES.
4. A entrega de receita na TES deverá ser acompanhada do Mapa resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
5. Nos casos referidos no número 2, deverá a TES remeter à SEAGD, os documentos referidos em 3, para contabilização.

6. O circuito documental e o procedimento previstos nas disposições anteriores serão objeto de revisão sempre que se verifique a integração de um negócio/área de intervenção no POCAL.

Artigo 14.º

Valores recebidos pelo correio

1. O Serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve remetê-lo imediatamente para a SEAGD. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na TES. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.
2. Relativamente às liquidações ainda não integradas, a lista de valores e respetivos documentos devem ser enviados de imediato à SEAGD, que emite as correspondentes faturas para entrega na TES, nas 24 horas subseqüentes.
3. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à TES para identificação.
4. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 15.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os Terminais de Pagamento Automático (TPA) existentes nos Serviços Municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPA, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 16.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município do Setúbal, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Diretor do DAFRH.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 17.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete ao DAFRH até ao montante de 200,00 €, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência da Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2, do Artigo 27º, que define as competências para autorização de despesas, mediante proposta da DAFRH.

Artigo 18.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à DIGEF que procederá ao seu registo.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior no âmbito dos processos de licenciamento desmaterializados, o documento em causa deverá ser digitalizado pela Divisão técnico-Administrativa/Secção de Atendimento e Arquivo (DITA/SEAAR) e o original enviado para o gestor do procedimento do Departamento de Urbanismo (DURB).
4. O gestor do processo propõe o envio do original do documento mencionado no ponto anterior à DIGEF, ficando uma cópia no processo administrativo.
5. Cabe à DIGEF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
6. As garantias referidas no número 2, 3 e 5, ficarão à guarda da DIGEF.

7. Para efeitos de libertação de caucões os serviços responsáveis devem enviar à DIGEF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as caucões existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
8. A libertação de caucões efetuada no âmbito dos processos do DURB terá de ser comunicada a este serviço, através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.
9. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Capítulo III Despesa orçamental

Seção I Princípios e regras

Artigo 19.º Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), constantes do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



AMS

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados anualmente. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o DAFRH autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços nos serviços competentes da DIGEF.
8. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 20.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2017 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições acima dos 4 987,98€ (sem IVA) de, nomeadamente, bens, locações, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A submissão das requisições internas é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
3. Cada requisição interna apresentada deve estar devidamente justificada e acompanhada de toda a informação técnica necessária, conforme consta da informação preparatória (ou documento equivalente), para instruir o caderno de encargos e programa de concurso a elaborar pela SECPP.



AM

4. Cumpre à SECPP realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços.
5. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar a respetiva requisição de bens e serviços com a antecedência mínima de:
 - a) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
 - b) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
 - c) 120 dias para valores a partir de 200.000€;
6. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 2 elementos do DAFRH.
7. Para efeitos de aplicação do n.º 5, do Artigo 113º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), a SECPP comunicará a todos os Serviços Municipais, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham fornecido bens móveis ou prestado serviço ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 21.º

Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
 - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
 - b) Manter evidências de acompanhamento material e orçamental dos contratos, com recurso, nomeadamente, à ficha de contrato.
3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas do DOM/DIA ou DIGEF (consoante se trate de Empreitadas ou Bens e Serviços) para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

4

Artigo 22.º**Conferência e registo da despesa**

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos Serviços Municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DIGEF, nos termos referidos a seguir:
 - 2.1. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, quando não é automático através da plataforma eletrónica de compras, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DIGEF.
 - 2.2. A Divisão de Recursos Humanos (DIRH) assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do Artigo seguinte.

Artigo 23.º**Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo DIRH com base em informação disponibilizada pela Seção de Processamento e Gestão de Assiduidade (SEPGA), de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à SECONT, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DIGEF até 5 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte, ou excecionalmente por adicional, desde que autorizada pelo vereador responsável pelos recursos humanos.
5. A DIRH deve enviar mensalmente ao DAFRH a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 24.º
Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Diretor do DAFRH, a constituição de Fundos de Maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis nos termos do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio (RCRFM).
2. O montante máximo de Fundo de Maneio a atribuir será de 2 000, 00€, salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo.
5. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para registos notariais do DAFRH e custas judiciais.
6. Todas as demais exceções serão analisadas, caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao Diretor do DAFRH.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao dia 20 do mês de dezembro de 2017, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do Fundo de Maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.
10. Sempre que os documentos do Fundo de Maneio respeitem ao pagamento de despesas efetuadas no âmbito de projetos com financiamento comunitário ou projeto participado, o Serviço Executor deve identificar no documento o projeto objeto de candidatura.

11. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

Artigo 25.º

Prazos para apresentação das despesas e reconstituição dos Fundos de Maneio.

1. Os documentos originais das despesas efetuadas pelo Fundo de Maneio, deverão ser remetidos ao DAFRH/DIGEF, até ao 3.º dia útil do mês seguinte àquele a que respeita.
2. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável do Fundo de Maneio, e conter a justificação para a realização da despesa.
3. Os documentos justificativos das despesas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o n.º de contribuinte do Município do Setúbal.
4. Na reconstituição do Fundo de Maneio não são aceites despesas com data anterior à constituição do mesmo, ou com data anterior à última reposição.
5. A reposição periódica do Fundo de Maneio não pode ser superior ao Fundo de Maneio atribuído.
6. Após a verificação da conformidade da documentação enviada, a Seção de Contabilidade (SECONT) emite as respetivas ordens de pagamento e assegura o prazo estipulado para a fase da sua reconstituição que deverá ocorrer até ao 10.º dia útil, incluindo o pagamento pela Tesouraria.
7. Na posse das ordens de pagamento devidamente autorizadas, a TES efetua o pagamento ao responsável pelo Fundo de Maneio, em numerário.

Seção II

Autorização da despesa

Artigo 26.º

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos Serviços Municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

2. Nos termos do disposto no Artigo 29º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega na Presidente e este subdelega nos vereadores as competências para autorização de realização de despesas com os seguintes limites:

Entidades	
Presidente	
Vereadores	748 196,84€

3. As restantes delegações ou subdelegações de competências para autorização de realização de despesas não podem ultrapassar os seguintes limites:

Diretor de Departamento	5 000,00€
Chefe de Gabinete	
Chefe de Divisão	2 500,00€

4. Os limites de competência fixados no n.º 2 e 3, para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.
5. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
6. Competirá à Presidente da Câmara, autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2, deste Artigo.

Artigo 27.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.



Artigo 28.º

Apoio às Freguesias

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho do Setúbal, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.
2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação prévia do GAF, que submeterá à decisão da Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 29.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99 759,58 €.

Artigo 30.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;

